



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

1. DADOS GERAIS

1.1 – O MUNICÍPIO DE XEXÉU- PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA do Senhor Prefeito e solicitação do Secretário Municipal de Saúde, estará realizando Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUE NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS**, por um período de até 60 (sessenta) dias, de acordo com o que regulamenta o Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e as condições deste Edital.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUE NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS**, por um período de até 60 (sessenta) dias, nas condições abaixo citadas neste Edital;

2.2 – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O Contrato decorrente deste processo tem duração de até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e respeitando-se o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelece o Art. 24, IV da Lei de Licitação.

2.3 - **PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, relatórios correspondente aos serviços ou procedimentos executados e prestados, após atestadas





pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

3. DO CONTRATO

3.1 – O Município de XEXÉU, através da Secretaria Municipal de Saúde, convocará a licitante avaliada para, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ou imediatamente, após a ratificação, a comparecer para assinar o contrato que virá a ser firmado entre este município, e a licitante sob pena de decair o direito à contratação, sem o prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Organização da Sociedade Civil:

Para a efetivação da contratação, deverão ser apresentados os documentos abaixo descritos, **A não observância desse item acarretará a não habilitação da Organização da Sociedade Civil:**

- I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, **três anos de existência**.
- II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
- III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- VI – Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada.
- VII – Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- VIII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- XI – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- XII – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.





- XIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 (Declaração que não emprega menor – modelo em anexo).
- XIV - Atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias dos convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.
- XV - **Plano de Trabalho** a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil conforme ANEXO I do edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Empresas do ramo:

Para a efetivação da contratação, deverão ser apresentados os documentos abaixo descritos, **A não observância desse item acarretará a não habilitação da Empresa:**

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a mesma possui, no mínimo, **três anos de existência**.
- II – Registro comercial, no caso de empresa individual;.
- III– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive com as alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações.
- IV– Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V — Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a empresa for sediada.
- VI– Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- VII– Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- VII– Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- IX– Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- X – Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- XI– Cópia da inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- XII- Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 (Declaração que não emprega menor – modelo em anexo).



XIII- Atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias dos convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

XIV - **Plano de Trabalho** a ser apresentado pela Empresa, conforme ANEXO I do edital.

Xexéu/PE, 07 de março de 2023.

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Presidente da CPL

Samuel César Gouveia

Secretário da CPL

Jafia Gonçalves de Lima

Membro da CPL



ANEXO I

PLANLHA DOS PROCEDIMENTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE	QUANT.IDADE ESTIMADA /MÊS	VALOR (R\$) DO PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL/MÊS R\$
PROCEDIMENTOS MÉDICO EM CLINICA GERAL AMBULATORIAL	1.200		
PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA AMBULATORIAL	60		
PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA AMBULATORIAL	60		
PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA AMBULATORIAL	60		
PROCEDIMENTOS MEDICOS EM MASTOLOGIA	30		
PROCEDIMENTOS MEDICOS EM NEUROLOGIA	30		
PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PEDIATRIA	30		
PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PNEUMOLOGIA	30		
PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA	60		
PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM REUMATOLOGIA	30		
PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM UROLOGIA	60		
PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE PROCTOLOGIA	30		
PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GERAL	30		
PROCEDIMENTOS MEDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	30		
PROCEDIMENTOS MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIA	60		
PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS	300		
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	4.000		
PROCEDIMENTOS DE NUTRICIONISTA	80		
PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA	80		
PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL	80		
PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	60		



Valor Total por Bloco	
-----------------------	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA EM SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA /MÊS	VALOR (R\$) DO PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL/MÊS R\$
PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA	2.000		
PROCEDIMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.000		

Valor Total por Bloco	
-----------------------	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE	QUANTIDADE MENSAL (Horas)	VALOR UNITÁRIO DO ATENDIMENTO	VALOR ESTIMADO TOTAL/MÊS R\$
PROCEDIMENTOS MEDICOS/ URGENCIA/EMERGENCIA/24 HORAS SEGUNDA A SEXTA	504		
PROCEDIMENTOS MEDICOS/ URGENCIA/EMERGENCIA/24 HORAS SABÁDO E DOMINGO	240		
PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO	120		
PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE FARMACIA	160		
PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL BIOMEDICO/BIOLOGIA	120		

Valor Total por Bloco	
-----------------------	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO DO ATENDIMENTO	VALOR ESTIMADO TOTAL/MÊS R\$
ATENDIMENTO DE JUNTA MEDICA EM GERAL COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL, DUAS VEZES AO MÊS, QUINZENALMENTE OU QUANDO FOR NECESSÁRIO	10		

Valor Total por Bloco	
-----------------------	--

VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL PARA 60 DIAS	R\$



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

Processo Licitatório n.º 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para o fim do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(local/data)

(representante legal)

OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS N.º
/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XEXÉU E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXX,
CONFORME O PROCESSO
LICITATORIO N.º 004/2023 E
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
001/2023.**

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, n.º 33, Sete de Setembro, Xexéu, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.289.929/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**, brasileiro, Portador do RG n.º 5.291.809 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 024.265.134-89, através da Portaria Municipal n.º 123/2022 de 17 de março de 2022, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxx, n.º xx, xxxxxx, xxxx, xxxx - xxx. CEP: xxx, inscrita no **CNPJ sob n.º xxxxxx**, neste ato representada por seu representante o Senhor xxxxxxxx, xxx, xxxx, xxxxx, residente na Rua xxx, n.ºxx, xxx, xxx/xx, Portador do RG xxxxxxxx, CPF/MF sob o n.º xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 004/2023 - Dispensa de Licitação n.º 001/2023**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consiste no objeto do presente contrato para a **Contratação de Pessoa Jurídica, que atue na área de saúde pública, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Xexéu-PE, que tenha por objeto a**





execução de Projetos/Atividades que contribuam com o Fundo Municipal de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde/SUS, por um período de até 60 (sessenta) dias, conforme Projeto da Contratante e proposta da Contratada em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de R\$ **xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, relatórios correspondentes aos serviços ou procedimentos executados e prestados, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10 122 1002 2077 0000- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Recursos próprios do Município;

10 301 1006 2093 0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos próprios do Município;

10 301 1006 2093 0000- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Atenção Básica;

10 301 1007 2095 0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos próprios do Município;

10 301 1007 1054 0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Atenção Básica;

10 301 1008 2097 0000 –Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

10 301 1009 2099 0000 –Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

10 301 1009 2099 0000 –Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Atenção Básica;

10 301 1013 2105 0000 –Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Recursos Próprios do Município;

10 301 1013 2105 0000 –Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Atenção Básica;

10 302 1012 2103 0000 –Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

10 302 1012 2103 0000 – Natureza da Despesa: 3.3.93.39.00 – M.A.C – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;





10 302 1014 2107 0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – M.A.C – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de até **60 (sessenta) dias**, que serão contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e respeitando-se o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelece o Art. 24, IV da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura deste contrato. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período nos termos em que a lei permitir, segundo cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, mediante termo escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

a) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;





- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- c) Conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Suspensão de participar em licitações/contratos da CONTRATANTE, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da CONTRATANTE, conforme Proposta/Projeto em anexo.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei;
- c) dar ciência à fiscalização indicada pela CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA





A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está fundamentado no ART. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, xxx de xxxxx de 2023.



CONTRATANTES:

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE
CONTRATANTE

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal N° 123/2022 – GP

CONTRATADA:

